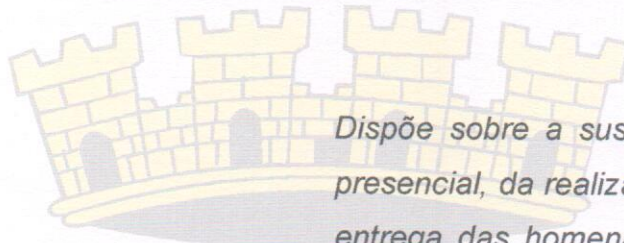




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RESOLUÇÃO DE MESA N.º 001/2021



Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial, da realização das solenidades de entrega das homenagens, previstas em Lei Municipal, da Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto e dá providencias.

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as orientações de prevenção contra o coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março de 2020, publicado pelo governo do Senado Federal que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO o Decreto N° 55.771 de 26 de fevereiro de 2021, que altera o Modelo do Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO as medidas previstas na Lei Estadual n° 6.437, de agosto de 1977, que dispõe sobre promoção, proteção e recuperação da saúde pública e as punições aplicáveis ao descumprimento das medidas estabelecidas pelo governo do Estado e sua regulamentação pelo Decreto Estadual n° 55782/21,

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, no uso de suas atribuições legais expede a presente **Resolução de Mesa** contendo as seguintes medidas de prevenção, abaixo relacionadas:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Art. 1º Ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público em geral, junto à Câmara de Vereadores, no período de 08 a 22 de março de 2021, podendo esta suspensão vir a ser prorrogada.

Art. 2º Ficam mantidas por hora a realização das sessões plenárias ordinárias, conforme previsão regimental, porém, sem a permissão da presença de público externo, devendo todos os vereadores e funcionários obedecer às regras sanitárias e de distanciamento.

Art. 3º Ficam suspensas no período estabelecido no artigo 1º, a realização das solenidades de entrega das homenagens, previstas em Lei Municipal.

Art. 4º O expediente da Câmara deverá ser cumprido em regime de escala devendo os demais servidores cumprir suas atividades através de home office possibilitando que a população tenha atendimento através de contato telefônico, e-mail, site oficial e redes sociais.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS, 08 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEONEL ADLER

Vereador Presidente